



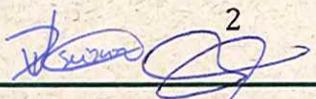
1 **ATA DA 51ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
2 **DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS,**
3 **REALIZADA NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2017**

4 **CAF**

5 Aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, às 14h00min, na sala de
6 reuniões 2 (andar mezanino) do Edifício Concept Office, situado na Avenida Engenheiro
7 Eurico Viana, nº 25, Vila Maria José, nesta Capital, iniciou-se a 51ª Reunião Ordinária da
8 Comissão de Administração e Finanças com os seguintes pontos de pauta: a) **Aprovação**
9 **da pauta; b) Aprovação da ata da reunião do dia 15 de agosto de 2017; c) Análise da**
10 **prestação de contas de janeiro a agosto de 2017; d) Análise de solicitações de**
11 **ressarcimento; e) Análise de solicitações de impugnação de inadimplentes; f) Análise**
12 **da proposta de alteração da deliberação de quadro de pessoal; g) Análise da proposta**
13 **de alteração do regimento interno – parte 1 de 2; h) Informes gerais e extrapauta.**
14 Estavam presentes o Coordenador da CAF, Conselheiro Estadual titular **Marcos Aurélio**
15 **Lopes de Arimatéa** e a também Conselheira Estadual titular **Regina Maria de Faria**
16 **Amaral Brito**. Também presentes a Gerente de Planejamento e Finanças **Luciene**
17 **Boaventura dos Santos**, a Gerente Interina de Administração e Recursos Humanos
18 **Adriana Coradini Curado**, a Assessora de Plenário e Comissões **Lorena Marquete da**
19 **Silva** e o Assistente Administrativo **Paulo Victor Seixo Costa**. a) **Aprovação da pauta da**
20 **reunião. A pauta foi aprovada por unanimidade. b) Aprovação da ata da reunião do dia 15**
21 **de agosto de 2017. A ata foi aprovada por unanimidade. c) Análise da prestação de**
22 **contas de janeiro a agosto de 2017. A Gerente de Planejamento e Finanças Luciene**
23 **Boaventura dos Santos**, do CAU/GO, iniciou apresentando as receitas correntes no
24 período de janeiro a agosto de 2017. A receita corrente acumulada foi de R\$ 2.299.249,19
25 (dois milhões, duzentos e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e dezenove
26 centavos, sendo 4% menor que o previsto. Destaca-se que as receitas com anuidades
27 pessoa física e jurídica foram 12% menores que o previsto, e os RRTs foram 3% maiores
28 que o previsto, demonstrando que há pequena melhoria no mercado. As despesas
29 liquidadas acumularam o valor de R\$ 1.851.066,29 (um milhão, oitocentos e cinquenta e um
30 mil, sessenta e seis reais e vinte e nove centavos), sendo 8% menor que o previsto para o
31 período. Ao final, houve superávit orçamentário de R\$ 448.182,90 (quatrocentos e quarenta
32 e oito mil, cento e oitenta e dois reais e noventa centavos), com previsão de uso até o final
33 do ano, com o pagamento do 13º salário e outras despesas. A prestação de contas foi
34 aprovada por unanimidade, e foi deliberado encaminhá-la ao plenário do CAU/GO para
35 aprovação. d) **Análise das Solicitações de Ressarcimento. Foram apresentadas as**

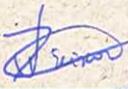
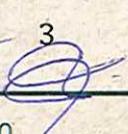


36 solicitações de ressarcimento, com os pareceres da assessoria jurídica, sendo DEFERIDAS
37 por unanimidade as solicitações nº 10184, 10865, 11458 e 11999, e INDEFERIDAS as
38 solicitações nº 12022 e 12328. **e) Análise de solicitações de impugnação de**
39 **inadimplentes.** Foram apresentadas as solicitações de impugnação de inadimplentes, com
40 os pareceres da assessoria jurídica. Assim, deliberou-se: DEFERIR a solicitação de
41 impugnação de cobrança de anuidade do processo nº 457097/2016 da profissional
42 registrada no CAU nº A94746-6, DETERMINANDO o encerramento e arquivamento do
43 processo administrativo; INDEFERIR a solicitação de impugnação de cobrança de anuidade
44 do processo nº 457193/2016 do profissional registrado no CAU nº 33358-1,
45 DETERMINANDO o pagamento das anuidades exercícios 2012 a 2016; INDEFERIR a
46 solicitação de impugnação de cobrança de anuidade do processo administrativo nº
47 456904/2016 da profissional registrada no CAU nº 91653-6, DETERMINANDO que a
48 questão deverá ser discutida em juízo através da Ação de Execução Fiscal protocolada sob
49 o nº 79.2017.4.01.3500. **f) Análise da proposta de alteração da deliberação de quadro**
50 **de pessoal.** A Gerente Interina de Administração e Recursos Humanos **Adriana Coradini**
51 **Curado** apresentou a proposta da Presidência do CAU/GO de alteração da Deliberação
52 Plenária CAU/GO Nº 34, em razão da necessidade de reformulação do Quadro Geral de
53 Pessoal do CAU/GO para a realização de Concurso Público de Provas, em **que foi**
54 **aprovada, por unanimidade.** A proposta é alteração dos artigos 5º, 6º, 8º e 9º da
55 Deliberação Plenária nº 34, de 30 de Junho de 2016 que trata do Quadro de Pessoal do
56 Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás (CAU/GO), em que o artigo 5º passará a ter
57 a seguinte alteração: "O Quadro de Pessoal do CAU/GO passará a ter a seguinte
58 composição: II- Empregos Efetivos de Nível Superior: 11 (doze) vagas; III – Empregos
59 Efetivos de Nível Médio: 16 (dezesesseis) vagas". Fica extinto o emprego de livre provimento e
60 demissão de nível superior de Assessor(a) de Comunicação, e o artigo 6º passa a vigorar
61 com a seguinte alteração: "Os empregos de livre provimento e demissão de nível superior
62 serão alocados em atividades técnicas e/ou administrativas de direção e assessoramento
63 com ocupações e atuações obedecendo ao organograma e demais atos, observadas as
64 seguintes designações e número de vagas: V – Assessor de Assuntos Institucionais: 1
65 (uma) vaga." O artigo 8º passa a vigorar com as seguintes alterações: " Os empregos
66 efetivos de nível superior exercerão atividades técnicas e de gerenciamento,
67 assessoramento especializado e fiscalização, nas seguintes áreas, obedecendo ao
68 organograma e demais atos, observadas as seguintes designações e número de vagas: I –
69 Presidência. a) Analista Administrativo (Controladoria): 01 (uma) vaga. II – Área de
70 Planejamento e Finanças: a) Analista Administrativo: 1 (uma) vaga; b) Analista Contábil: 1
71 (uma) vaga. III – Área de Administração e Recursos Humanos: a) Analista Administrativo: 02


2



72 (duas) vagas; b) Supervisor(a) Administrativo (função gratificada): 1(uma) vaga. IV – Área
73 Técnica: a) Analista Técnico: 2 (duas) vagas; b) Supervisor(a) do Atendimento (função
74 gratificada): 1 (uma) vaga. V – Área de Fiscalização: a) Analista Fiscal: 4 (quatro) vagas.
75 “Parágrafo único. O atual emprego efetivo de nível superior Analista de Planejamento e
76 Finanças passa a denominar-se Analista Administrativo.”. O artigo 9º passa a vigorar com as
77 seguintes alterações: “Os empregos efetivos de nível médio serão alocados para as
78 atividades de assistência administrativa e secretariado, obedecendo ao organograma e
79 demais atos, observadas as seguintes designações e número de vagas: I – Presidência: a)
80 Assistente Técnico (Ouvidoria): 01 (uma) vaga. II – Área de Planejamento e Finanças: a)
81 Assistente Administrativo: 02 (duas) vagas. III – Área de Administração e Recursos
82 Humanos: a) Assistente Administrativo: 02 (duas) vagas; b) Assistente de TI: 01 (uma) vaga.
83 IV – Área Técnica: a) Assistente Administrativo: 01 (uma) vaga; b) Assistente Técnico: 04
84 (quatro) vagas. V – Área de Fiscalização: a) Assistente Administrativo: 01 (uma) vaga; b)
85 Assistente Técnico: 02 (duas) vagas. VI – Área de Plenário e Comissões: a) Assistente
86 Técnico: 01 (uma) vaga; b) Assistente Administrativo: 01 (uma) vaga.”. Esta deliberação
87 será encaminhada para aprovação do Plenário do CAU/GO. **g) Análise da proposta de**
88 **alteração do regimento interno – 1ª Parte. Adriana Coradini Curado** fez considerações
89 sobre a proposta de alteração do regimento interno do CAU/GO determinada pela COA-
90 CAU/BR. No geral, consta a formalização de práticas já existentes no Conselho e inserções
91 de dispositivos que denotam práticas visando ao aperfeiçoamento dos processos internos.
92 Alguns dos pontos da proposta que destacou-se foi o artigo 4º, inciso XIII que trata da
93 obrigatoriedade da contratação de empresa de auditoria independente, além da auditoria
94 contratada pelo CAU/BR, para realizar auditoria no CAU/GO. A Comissão, após análise do
95 dispositivo entendeu que irá gerar uma despesa alta desnecessária para o Conselho, uma
96 vez que o próprio Conselho Federal já realiza anualmente a auditoria no CAU/GO, e, sugeriu
97 alteração da redação do dispositivo supra para: “Art. 4º, XIII – contratar empresa de auditoria
98 independente, além da auditoria contratada pelo CAU/BR, para auditar o CAU/GO, nos
99 termos do Regimento Geral do CAU, sem prejuízo das atribuições da auditoria interna, **só**
100 **em caso de necessidade e devidamente justificado**”. Após discussão e análise da
101 proposta apresentada, **foi aprovada por unanimidade** e deliberado encaminhá-la ao
102 plenário do CAU/GO para aprovação. Por fim, o Coordenador da Comissão de
103 Administração e Finanças agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, do
104 que, para constar, eu, **Paulo Victor Seixo Costa** secretariei a sessão, lavrei a presente ata
105 que, depois de lida e achada conforme, será assinada por mim e pelo Coordenador **Marcos**
106 **Aurélio Lopes de Arimatéa**. Goiânia, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de dois
107 mil e dezessete.

 3




108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

Marcos Aurelio Lopes de Arimatéa

Coordenador da Comissão de Administração e Finanças

Paulo Victor Seixo Costa

Assistente Administrativo de Plenário e Comissões - ASPLEN